

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025 – PRC Nº. 070/2025. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de assessoria técnica de notória especialização, visando a assegurar, com alta qualidade, performance e resultados, que todas as questões jurídicas de efetivo impacto no cotidiano do município sejam tratadas com celeridade, eficácia, legalidade e eficiência, representados com exclusividade pela empresa **MARGE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.777.050/0001-04, com endereço à Rua Barão do Monte Alto, nº 70, Sala 412, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-018,** com o valor mensal de R\$6.500,00 (seis mil quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 30 de junho de 2025. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS - Prefeito Municipal.